



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS			
Divisão:	DIVISÃO DE FARMÁCIA DO HFA	Unidade Solicitante:	Chefe da Seção Central de Abastecimento de Medicamentos
Responsável:	DÉBORA FERNANDA DO COUTO LIMA - 2º Ten OFT Chefe da Seção Central de Abastecimento de Medicamentos		
Telefone (ramal):	2225	E-mail:	hfacaf@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 2.1.1. A abertura do atual processo de aquisição tem por finalidade possibilitar o tratamento adequado a paciente V.S.R.
- 2.1.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.
- 2.1.3. O Hospital das Forças Armadas é um hospital terciário para atender usuários de alta complexidade, e também, representa o último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas e adjacentes, recebendo militares das três Forças, oriundos dos mais diversos territórios internacionais e nacionais.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor e serão utilizados no tratamento prescrito ao paciente V.S.R.
- 2.2.2. O sucesso do processo de compra vai viabilizar o atendimento de paciente em tratamento quimioterápico, conforme **Parte nº 59/2021/SCM** (3398882) e Prescrição Médica (3402110) a fim de possibilitar o tratamento adequado ao paciente.
- 2.2.3. O material solicitado não faz parte da lista de medicamentos padronizados no HFA, portanto, não possui processo licitatório vigente ou em andamento, a aquisição do material tem como objetivo permitir que a Seção Central de Manipulação do HFA possa fornecer o tratamento prescrito ao paciente.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.
- 2.3.2. O material solicitado não faz parte da lista de medicamentos padronizados no HFA, portanto, não possui histórico de consumo.
- 2.3.3. A quantidade solicitada foi baseada na Prescrição Médica (3402110).
- 2.3.4. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo o tratamento necessita do material ora solicitado.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.0.1. Conforme **Parte nº 22/2021/SCAM** (3396086) o setor não possui estoque para o referido tratamento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplique.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO

4.4.1. Não se aplique.

4.5. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.5.1. Não se aplique.

4.5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.5.3. Não se aplica.

4.5.3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

4.5.3.2. Das soluções:

4.5.3.3. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

4.5.3.4. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

4.6. Solução 3 - Realizar licitação própria.

4.6.1. Da análise

4.6.2. Solução 1 - Adesão, do Pregão 27/2020, da UASG 160399 (HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE).

4.6.3. Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

4.6.3.1. Solução 3 - O material solicitado não faz parte da lista de medicamentos padronizados no HFA, portanto, não possui processo licitatório.

4.6.4. Da conclusão:

4.6.5. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar aquisição por meio de Adesão, nos termos da Solução 1.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

5.0.1. Aquisição de Materiais para a Seção Central de Manipulação se faz necessária para o atendimento de paciente em tratamento quimioterápico, conforme **Parte nº 59/2021/SCM** (3398882) e Prescrição Médica (3402110) a fim de possibilitar o tratamento adequado ao paciente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

5.0.2. A necessidade foi demonstrada no item 1.2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.0.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3. do presente ETP.

5.0.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4.2 do presente ETP.

5.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	VINCRISTINA, DOSAGEM: 1 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	270376	FA	R\$ 33,20	54	RS 1.792,80

5.1.1. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)

5.1.2. Os valores constantes da tabela presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial (3399174).

5.1.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)

5.2. Não há necessidade de parcelamento da solução.

5.2.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)

5.2.2. Não se aplica.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)

6.0.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

6.0.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

0.0.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

8.0.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

9.0.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

9.0.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

9.0.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9.0.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

9.0.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.0.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

9.0.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

9.0.8. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

9.0.9. Justificativa

9.0.10. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que e direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários deste hospital.

10.

11. RESPONSÁVEIS

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<p>CLAUDIA DA MATTA CORRÊA Capitão de Mar e Guerra (S) Chefe da Divisão de Farmácia CPF: 010.236.817-14</p>	<p>DÉBORA FERNANDA DO COUTO LIMA - 2º Ten OFT Chefe da Seção Central de Abastecimento de Medicamentos CPF: 967.121.201-87</p>
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
<p>SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel Med EB Diretor Técnico de Saúde CPF: 456.770.001-59</p>	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
<p>ELVIO DE DEUS GULART – Cel (EB) Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 168.620.578-39</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adalberto de Lima Silva, Chefe**, em 23/04/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 23/04/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 29/04/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 29/04/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3479710** e o código CRC **400FA7F3**.

